



# Prefeitura Municipal de Barueri

FLS. 10  
PROC. 212/81

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 397, DE 12 DE AGOSTO DE 1981**

"Estende aos servidores regidos pela C.L.T. o benefício referido no artigo 134, I, letra "c", do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica extensiva aos servidores municipais regidos pela C.L.T. a complementação do benefício previdenciário de que trata o artigo 134, I, letra "c", do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao auxílio-doença.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Agosto de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administra-